

Proj. de lei n° 062/90.

LEI N° 195 /90.

PRORROGA OS BENEFÍCIOS CONSTANTES DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N° 190/90.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

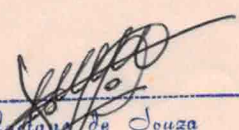
DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Artigo 4º da Lei Municipal n° 190/90, sendo que tal benefício poderá ser estendido também para o mês de setembro de 1.990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - Espigão do Oeste - RO., em 25 de setembro de 1.990.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL